



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 08/06/2023
N.º 9532 Pág. 87

LEI 3.862, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 644.294,09 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
13.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
13.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
13.001.04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
13.001.04.122.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
13.001.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
13.001.04.122.0004.2.125 -	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	35927	260.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 -	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO		
12.004.04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
12.004.04.122.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.2.109 -	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis.....	3002	25.812,62
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis.....	1002	6.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis.....	33015	11.284,81
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis.....	35933	70.420,82
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis.....	3501	20.775,84
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis.....	3510	250.000,00
TOTAL			644.294,09

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 644.294,09 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante



do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2022, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal